



## ORÇAMENTO ESTIMADO

Através de Pesquisas de Preços realizadas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, com fornecedores e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o valor estimado para a contratação do objeto é **R\$ 322.596,67 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstrado abaixo e anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	<p>Veículo Automotor Novo (Zero Quilômetro), Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Com Tração 4x4, movido a Diesel, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, Ano/Modelo igual ou superior ao da contratação. Motorização Com Potência Mínima De 204 Cv, compatível com a categoria, com transmissão automática no mínimo 06 (Seis) Velocidades.</p> <p>Veículo com 04 (quatro) portas, carga útil mínima de 1.000 Kg, direção hidráulica, elétrica ou eletro-Hidráulica, Ar-Condicionado De Fábrica, Sistema de Freios com Abs e Ebd, Airbags Frontais (Motorista e Passageiro), Vidros E Travas Elétricas. Equipado Com Sistema Multimídia Com Rádio Am/Fm, Conectividade Bluetooth e Entrada Usb, Volante com regulagem de Altura, Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro. Rodas De Liga Leve Ou Equivalente, Bancos Revestidos em couro ou Material Sintético de qualidade equivalente, cor branca/prata. O veículo deverá conter todos os itens de segurança e Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pela Legislação De Trânsito Vigente.</p> <p>Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Contratante, sem Ônus adicional. O Veículo deverá ser fornecido com os seguintes acessórios, instalados pelo fabricante, concessionária autorizada ou empresa especializada, sem prejuízo da garantia: Película de Proteção Solar nos vidros, em conformidade com a Legislação Vigente; Protetor de Caçamba; Capota Marítima com Kit de Vedação.</p> <p>A Instalação dos acessórios deverá ser realizada antes da entrega definitiva, em perfeitas condições de uso, sem comprometer a garantia do veículo.</p>	01	UNIDADE	R\$ 322.596,67	R\$ 322.596,67
<b>VALOR ESTIMADO: Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.</b>					

FELIPE TIAGO DE  
SOUSA:05467714244

Assinado de forma digital por FELIPE  
TIAGO DE SOUSA:05467714244  
Dados: 2026.06.01 09:46:14 -03'00'

Tucumã – PA, 01 de junho de 2026.

***Felipe Tiago de Sousa***  
*Secretário Administrativo*  
*Port. 011/2026*



PREZADOS (AS)!

Considerando negociações com o cliente:

**CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMA – 22.981.096/0001-59**

**HILUX CD SRV AT | COR: BRANCO SUMMIT | ANO: 26/26**

**VALOR R\$: R\$ 316.700,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS REAIS).**

#### PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS:

- **Motorização:** Motor a diesel 2.8L 16V Turbo, 204 cavalos de potência, Transmissão automática de 6 velocidades sequencial; Tração 4X2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.
- **Estilo:** Faróis de LED; Faróis de neblina dianteiros de LED; Grade do radiador com logo Toyota; Lanternas de neblina traseiras; Lanternas traseiras em LED; Maçanetas externas cromadas; Maçanetas internas cromadas; Nivelamento dos faróis dianteiros automático; Para barro dianteiro e traseiro; Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo; Para-choque traseiro cromado; Retrovisores externos cromados;
- **Conforto e Conveniência:** 2 entradas USB traseiras (carregamento); 4 alto-falantes e 2 tweeters; Acendimento automático dos faróis; Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas; Banco do motorista com ajuste de altura (Elétrico); Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico); Banco traseiro com assento rebatível 60/40; Caçamba com ganchos internos (4); Câmera de Ré instalada na porta da caçamba; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Compartimento refrigerado no painel; Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio Controle de velocidade de cruzeiro; Modos de seleção de condução Eco e Power; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Protetor de caçamba; Retrovisor interno eletrocromico; Retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e indicador de direção; Revestimento dos bancos em couro e material sintético; Saída de ar central para os bancos traseiros; Seletor para troca de tração; Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave); Tomada de energia (12V) na cabine (2); Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo
- **Segurança:** 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC); Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC); Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática; Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4); Serviços Conectados Toyota; Sistema de alarme perimétrico e volumétrico; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas.

Sendo aprovada aguardaremos emissão de Autorização de Faturamento de sua Entidade Financeira. E-mail de recepção: [isabella.souza@grupocanopus.com.br](mailto:isabella.souza@grupocanopus.com.br)

[Valor deverá ser depositado na conta da empresa:](#)

O VALOR SERÁ CREDITO NA CONTA DA EMPRESA:  
DISVECO LTDA CNPJ. 02.971.360/0013-08  
BANCO BRADESCO  
AGENCIA: 2647 CONTA CORRENTE: 00226-7

[Isabella Mota](#)  
[Consultor de Vendas](#)  
[\(94\) 99249-0860](#)

[REDENÇÃO-PA 19 de maio de 2026](#)



## **Marcovel Veículos Comércio Ltda.**

Avenida Santa Tereza, nº 455  
Redenção/PA – CEP: 68552-230  
Fone: (94) 3424-1503 / Fax: (94) 3424-1366 CNPJ: 06.949.667/0001-11  
e-mail: [marcovel@grupomarcovel.com.br](mailto:marcovel@grupomarcovel.com.br) INSC. EST.: 15.240.126-1

### **SOLICITAÇÃO/COTAÇÃO DE FATURAMENTO**

DADOS DO CLIENTE : A CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CNPJ : 22.981.096/0001-59

TUCUMÃ – PA 15 DE MAIO DE 2026

DADOS DO VEICULO



MARCA : MITSUBISHI  
MODELO: TRITON HPE AT  
ANO MODELO : 2026/2027  
PLACA/COR : 0KM / A DEFINIR  
CHASSI: A INFORMAR  
MOTOR : 2.4L / 205CV DIESEL


### **VALORES DA OPERAÇÃO FINANCEIRA**

VALOR NOTA FISCAL : R\$ 319.990,00 ( Trezentos e dezenove mil novecentos e noventa reais )

ITENS INCLUSOS:

1º EMPLACAMENTO E IPVA 2026, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA E PELÍCULAS

PRAZO MÉDIO DE FATURAMENTO/ENTREGA : ( IMEDIATO )

Documento assinado digitalmente  
 JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA  
Data: 15/05/2026 17:39:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA  
JAKSON OLIVEIRA ( 94 ) 99274-1387

# Nova Triton HPE 4x4 Diesel

## Aparência Externa

- Capota marítima (Acessório)
- DRL - Luzes de condução diurna em led
- Dynamic Shield cromado
- Engate traseiro com gancho para reboque e tomada elétrica integrada (Acessório)
- Estribos laterais na cor prata
- Faróis e faróis de neblina em led
- Ganchos internos na caçamba (4)
- Grade dianteira na cor preto brilhante
- Lanternas traseiras em led
- Luz de freio integrada à tampa da caçamba
- Maçanetas das portas e tampa da caçamba cromadas
- Moldura da tampa da caçamba com câmera de ré
- Para-choque dianteiro na cor do veículo
- Para-choque traseiro na cor prata
- Retrovisores externos com ajuste e rebatimento elétricos, cromados, com luzes em led indicadoras de direção e desembaçamento

## Conforto

- Ar-condicionado automático digital
- Banco do motorista com ajustes elétricos
- Bancos revestidos em couro com costuras na cor prata
- Bolsos para smartphone e tablet atrás do banco do passageiro dianteiro
- Câmera de ré
- Carregador de Smartphone sem fio
- Circulador de ar no teto para os bancos traseiros
- Direção com assistência elétrica
- Display de 7" multi-informação colorido de alto contraste no cluster
- Forro de teto e acabamentos das colunas na cor cinza claro
- Piloto automático
- Porta-luvas inferior (com chave) e porta-luvas superior com tampa
- Portas USB: 1 USB e 1 USB tipo C no painel
- Sensor de chuva - Acionamento automático com 2 velocidades
- Sensor crepuscular - Acendimento automático dos faróis
- Sensores de estacionamento traseiro
- Sobre-tapetes de borracha
- Tomadas 12V: 1 no painel e 1 atrás do console central
- TPMS - Sistema de monitoramento de pressão dos pneus com indicação por roda no painel de instrumentos
- Volante com revestimento em couro com comandos de áudio, computador de bordo, limitador de velocidade, piloto automático, telefone e voz

## Áudio

- 4 alto-falantes (45 w) e 2 tweeters
- Multimídia com tela touch screen capacitiva de 8", Apple CarPlay e Android Auto, comando de voz, audio player MP3, Bluetooth® com áudio streaming e 2 entradas USB no console central

## Segurança

- 7 Airbags: 2 frontais, 2 laterais, 2 de cortina e 1 de Joelho para o motorista
- ASC - Controle ativo de Estabilidade
- ATC - Controle ativo de tração
- AS&G - Sistema Start-Stop com botão de desativação
- BAS - Assistente de Frenagem de Emergência
- BOS - Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com ajuste de altura e pré-tensionador para todos os ocupantes
- Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis

- ESS - Sinal de Parada de Emergência
- Freios ABS com EBD - Anti-travamento com Distribuição eletrônica dos freios
- HSA - Assistente de Partida em Rampa
- Immobilizer
- ISOFIX - sistema para fixação de cadeira infantil
- KOS - Sistema de Entrada e travamento sem Chave
- Protetor de carter
- Quatro barras de proteção de impactos laterais
- Tampa da caçamba com trava na chave e trava elétrica
- Travas de segurança nas portas traseiras (trava para crianças)
- TSA - Assistente de condução com trailer

## Dimensões

- Comprimento (mm): 5.320
- Largura total (mm): 1.865
- Altura (mm): 1.795
- Entre-eixos (mm): 3.130
- Ângulo de entrada: 31º
- Ângulo de rampa: 24º
- Ângulo de saída: 23º
- Altura livre do solo (mm): 222
- Tanque de combustível (litros): 75

## Dimensões internas da caçamba

- Comprimento (mm): 1.555
- Largura total (mm): 1.545
- Altura (mm): 525

## Motor Bi-turbo Diesel

- 4N16 SHP - Super High Power - 4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC
- 2.4 L de 205 @ 3500 com 47,9 @ 1500 - 2750 rpm de torque

## Transmissão

- Automática de 6 velocidades com Sport Mode

## Tração 4x4 Easy Select

- 3 modos de condução
  - 2H tração traseira
  - 4H tração 4x4 tempo parcial
  - 4L tração 4x4 tempo parcial e reduzida
  - Bloqueio do diferencial traseiro
- Permite engate 2H <-> 4H até 100 km/h

## Chassi e suspensão

- Novo chassi Mega Frame: maior robustez e conforto
- Carga útil: 1.115 kg
- Peso em ordem de marcha: 2.095 kg
- Nova suspensão
  - Dianteira: Independente, braços triangulares duplos (Double Wish Bone), amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora
  - Traseira: Eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados

## Rodas e Pneus

- Pneus 265/60 R18
- Rodas liga leve na cor prata 18" x 7,5"

Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano 2023 / modelo 2024. Consulte o site [www.mitsubishimotors.com.br](http://www.mitsubishimotors.com.br) para mais informações.



Drive your Ambition



## CONTRATO Nº 27/2026-CMM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E A EMPRESA EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EURO IMPORTAÇÃO), TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, DO TIPO CAMINHONETE “PICK-UP” UTILITÁRIO, DA MARCA FIAT, MODELO TITANO VOLCANO DIESEL 2026/2026.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**, órgão do Poder Legislativo municipal, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente **Sr. ILKER MORAES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 659.162.802-97, portador do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EURO IMPORTAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54, com sede no endereço Q SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E Sala 206 Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70.070-120, Brasília-DF, neste ato devidamente representada por seu sócio(a) administrador(a) **FRANCISCO RAFAEL CAMILO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 042.492.691-16 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2026-CMM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026 - CMM, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo de fábrica, do tipo caminhonete “pick-up” utilitário, com as seguintes especificações técnicas: **Fiat Titano Volcano Diesel, ano/modelo 2026/2026, na cor branco alaska, motor 2.2 turbodiesel, câmbio automático de 8 velocidades, potência máxima de 200cv, torque máximo 450Nm, combustível diesel, tanque de combustível 80 litros, altura do solo 214mm, capacidade de carga 1.020kg, capacidade volumétrica 1.220 litros**, para atender as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Processo Administrativo nº 04/2026-CMM (Pregão eletrônico nº 03/2026 - CMM);

1.5. A Proposta da empresa CONTRATADA;

1.6. Todos os anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá a duração necessária para o fornecimento do objeto nele especificado, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital do certame.

2.2 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O presente contrato não admitirá a subcontratação dos serviços, devendo o objeto contratual ser executado diretamente pela empresa CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 331.100,00 (trezentos e trinta e um mil e cem reais)**, sendo R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais) pagos por meio de dação/entrega de um veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Marabá (uma caminhonete Nissan Frontier SEATX4, Placa QDX5427, ano/modelo 2018/2018), e o saldo remanescente no importe de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) pagos por meio de ordem bancária/transferência para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, licenciamento, primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Marabá e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.1 O prazo para pagamento da CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Em caso de necessidade de reajustamento dos valores contratuais, o reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Marabá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.2 A Câmara Municipal de Marabá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2.193 – Manutenção da Câmara Municipal.
- Fonte de Recursos: Própria.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do servidor Dacivan Ramos da Conceição, matrícula nº 833, Diretor do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Marabá, ora designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida da legislação vigente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA: a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

ILKER  
MORAES  
FERREIRA:6  
5916280297

Assinado digitalmente por ILKER  
MORAES FERREIRA:65916280297  
ND: C=BR; D=ICP-Brasil; OU=AC  
SOLLTI Mallista v5; OU=28861745000126; OU=Presencial;  
OU=Certificado PF A3; CN=ILKER  
MORAES FERREIRA:65916280297  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.04.09 10:02:27-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025-2.1

Marabá/PA, 08 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
Ilker Moraes Ferreira – Presidente  
CONTRATANTE

EURO COMERCIAL E  
SERVICOS  
LTDA:53561083000154

Assinado de forma digital por  
EURO COMERCIAL E SERVICOS  
LTDA:53561083000154  
Dados: 2026.04.08 14:24:03  
-03'00'

**EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
Francisco Rafael Camilo dos Santos - socioadministrador  
CONTRATADA



Testemunhas:

1 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x4, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tucumã/PA, especialmente no apoio ao deslocamento de vereadores, servidores e no desempenho das atividades administrativas, legislativas e fiscalizatórias.

### **1. DA NECESSIDADE PÚBLICA E DO INTERESSE INSTITUCIONAL**

A Câmara Municipal desenvolve atividades que exigem deslocamentos frequentes tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, incluindo visitas institucionais, fiscalização de obras e serviços públicos, reuniões comunitárias e atendimento direto à população.

Atualmente, a frota disponível é composta por veículos de uso compartilhado, cuja capacidade operacional encontra-se limitada frente à demanda crescente, ocasionando, em determinados períodos, indisponibilidade simultânea para atendimentos distintos, o que compromete a eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição do veículo visa suprir déficit operacional identificado, garantindo maior continuidade dos serviços públicos e melhor atendimento às atividades institucionais do Poder Legislativo.

### **2. DAS CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS E OPERACIONAIS**

O Município de Tucumã possui extensa malha viária rural, estimada em aproximadamente 1.100 km de estradas vicinais, muitas delas não pavimentadas, com relevo irregular, trechos com atoleiros sazonais e dificuldades de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos.

Essas condições exigem veículo com elevada robustez estrutural, capacidade de tração reforçada e desempenho mecânico compatível com uso severo, de forma a garantir segurança dos ocupantes e confiabilidade operacional.

### **3. DA ESCOLHA DO TIPO DE VEÍCULO (CAMINHONETE 4X4)**

A opção por veículo tipo caminhonete cabine dupla com tração 4x4 justifica-se pela necessidade de transitar em vias urbanas e rurais com baixa infraestrutura, possibilitando o transporte simultâneo de servidores e materiais de apoio, além de oferecer maior estabilidade e segurança em terrenos irregulares e melhor desempenho em situações de carga e uso contínuo.

A tração integral 4x4 constitui requisito indispensável para garantir segurança operacional e evitar restrições de acesso a áreas rurais e locais de difícil trafegabilidade.

### **4. DA MOTORIZAÇÃO A DIESEL**





A opção por motorização a diesel decorre de critérios técnicos objetivos, notadamente em razão do maior torque em baixas rotações, adequado para terrenos irregulares, da maior durabilidade do conjunto mecânico em condições de uso severo, da maior eficiência em longos deslocamentos e sob carga, bem como da melhor adequação ao perfil de utilização institucional contínua.

## **5. DA DEFINIÇÃO DE POTÊNCIA MÍNIMA (204 CV)**

A potência mínima de 204 cv foi definida com base em análise comparativa de modelos disponíveis no mercado nacional que atendem ao segmento de caminhonetes médias a grandes com tração 4x4.

Tal exigência não decorre de preferência por modelo específico, mas da necessidade de assegurar desempenho mínimo compatível com as condições operacionais do Município, considerando deslocamentos em vias não pavimentadas com carga de passageiros e equipamentos, a necessidade de retomadas seguras em aclives e terrenos irregulares, o uso institucional contínuo com múltiplos deslocamentos diários e a preservação da segurança dos ocupantes em situações adversas.

Ressalta-se que diversos modelos amplamente comercializados no mercado brasileiro atendem ao requisito de potência estabelecido, não havendo, portanto, restrição indevida à competitividade.

## **6. DA ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE**

A especificação do veículo foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a modelos disponíveis em território nacional, assegurando ampla competitividade entre diferentes fabricantes e concessionárias.

Foram considerados veículos equivalentes pertencentes a diferentes marcas, todos aptos ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos, em observância ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

## **7. DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS**

Os itens acessórios exigidos, tais como película de proteção solar, protetor de caçamba e capota marítima, possuem finalidade estritamente funcional, voltada à proteção do veículo contra intempéries, ao aumento da vida útil dos componentes, à preservação do patrimônio público e à segurança no transporte de materiais.

Tais itens poderão ser fornecidos de fábrica ou instalados por empresa especializada, não havendo vinculação a marca específica.

## **8. DA VANTAJOSIDADE E EFICIÊNCIA ECONÔMICA**

A aquisição do veículo apresenta-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional quando comparada à manutenção de soluções improvisadas ou à locação contínua de veículos para atendimento das demandas institucionais.





Adicionalmente, veículos do tipo caminhonete diesel apresentam menor depreciação relativa em uso institucional severo e maior vida útil operacional, reduzindo custos de manutenção ao longo do ciclo de vida.

## 9. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 atende ao interesse público, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos, devidamente motivados, sem direcionamento de marca ou modelo, assegurando ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã, 01 de junho de 2026.

FELIPE TIAGO DE  
SOUSA:05467714244

Assinado de forma digital por FELIPE  
TIAGO DE SOUSA:05467714244  
Dados: 2026.06.01 10:17:44 -03'00'

---

**FELIPE TIAGO DE SOUSA**  
*Secretário Administrativo*  
*Port. 011/2026*